



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI ORDINÁRIA Nº 722/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Novais para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do executivo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2024, conforme autógrafo de Lei nº 22/2024 de 19 de novembro de 2024.

Art. 1º – O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 38.580.000,00(trinta e oito milhões quinhentos e oitenta mil reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 24.125.800,00 (vinte e quatro milhões, cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 14.454.200,00 (catorze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 43.510.400,00
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA..	R\$ 3.382.000,00
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 800,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 405.400,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 892.800,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 38.750.400,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 79.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 200.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 50.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 150.000,00
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ -5.130.400,00
9500.00.00	(-) Dedução do FUNDEB.....	R\$ 5.130.400,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 38.580.000,00



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei Ordinária nº 722/2024 de 19 de novembro de 2024

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2025, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 1.380.000,00
04	Administração.....	R\$ 4.768.800,00
08	Assistência Social.....	R\$ 4.079.700,00
10	Saúde.....	R\$ 10.374.500,00
12	Educação.....	R\$ 12.529.200,00
13	Cultura.....	R\$ 21.700,00
15	Urbanismo.....	R\$ 2.339.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 636.500,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 40.500,00
20	Agricultura.....	R\$ 266.100,00
26	Transporte.....	R\$ 516.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 573.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 355.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 700.000,00
TOTAL POR FUNÇÕES DE GOVERNO.....		R\$ 38.580.000,00

II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 1.380.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 37.200.000,00
TOTAL POR ÓRGÃOS.....		R\$ 38.580.000,00

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal	R\$ 1.380.000,00
02.01	Chefia do Executivo	R\$ 256.500,00
02.02	Divisão Administrativa.....	R\$ 4.180.300,00



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei Ordinária nº 722/2024 de 19 de novembro de 2024

02.03	Divisão de Finanças.....	R\$ 1.387.000,00
02.04	Divisão da Educação Básica	R\$ 3.366.700,00
02.05	Divisão Ed. Profissionalizante e Superior.....	R\$ 198.500,00
02.06	Divisão de Merenda Escolar.....	R\$ 1.412.000,00
02.07	FUNDEB.....	R\$ 7.552.000,00
02.08	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 10.374.500,00
02.09	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 185.500,00
02.10	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 3.545.700,00
02.11	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 348.500,00
02.12	Divisão de Obras e Serviços Municipais	R\$ 2.855.000,00
02.13	Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos	R\$ 636.500,00
02.14	Divisão de Agricultura e Abastecimento.....	R\$ 266.100,00
02.15	Divisão de Meio Ambiente	R\$ 40.500,00
02.16	Divisão de Cultura	R\$ 21.700,00
02.17	Divisão de Esporte, Lazer e Recreação	R\$ 573.000,00
TOTAL POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ 38.580.000,00

IV - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:		
3.0.0.0	Despesas Correntes	R\$ 36.370.000,00
3.1.0.0	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 19.071.300,00
3.3.0.0	Outras Despesas Correntes	R\$ 17.298.700,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	R\$ 1.510.000,00
	Investimentos	
4.1.0.0	Amortização da Dívida	R\$ 1.405.000,00
	Reserva de Contingência	
4.6.0.0	Reserva de Contingência	R\$ 105.000,00
9.0.0.0	TOTAL POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$ 700.000,00
9.9.0.0		R\$ 700.000,00
		R\$ 38.580.000,00



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei Ordinária nº 722/2024 de 19 de novembro de 2024

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 8º da Lei Municipal nº 713, de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

II)- Abrir créditos adicionais no orçamento da despesa, utilizando-se o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º - Compatibilizando e integrando as leis que contemplam os planos orçamentários, ficam atualizados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual e nas metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Novais, 19 de novembro de 2024.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Supervisor de Serviços Administrativos

Republicada em 29/05/2025 por conter incorreções.